



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 6.494

Altera a Lei n° 4.399, de 07
de fevereiro de 1997,
modificada pela Lei n° 6.277,
de 24 de fevereiro de 2004.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso III do artigo 36 da
Lei n° 4.399, de 07 de fevereiro de 1997, modificada pela
Lei n° 6.277, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar
com a seguinte redação:

" Art. 36.....
I -
II -
III - 22% (vinte e dois por cento) de
contribuição compulsória mensal do Município,
da Câmara Municipal, das Autarquias e das
Fundações Públicas Municipais, estabelecidas
nos incisos I e II." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de
dezembro de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal